



Número: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 26.155.142,40**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (AUTOR)	
	SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) VITOR VIEIRA FRANCA (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
ADVOGADOS DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO) IZABELLA PIMENTA MORAES ALKMIM (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE PALHARES DE REZENDE (ADVOGADO) MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) MARCO TULIO PINTO DIAS (ADVOGADO) LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO) ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA (ADVOGADO) DANIEL MADUREIRA PALOMO (ADVOGADO) JANAINA CASTRO FELIX NUNES (ADVOGADO) CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO) NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO) LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO) JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO) MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO) MARIANA DIAS ARELLO (ADVOGADO) MARCIO FERNANDO DIAS (ADVOGADO) CASSIANE SEINO (ADVOGADO) ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO (ADVOGADO) TATIANE DE ANDRADE FERREIRA (ADVOGADO) SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO) ANA ROSA LEMOS DA CUNHA GARZON (ADVOGADO) ANDRESSA DE MENDONCA GONCALVES PAREDES (ADVOGADO) ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO) RENATO TOLEDO DA CUNHA (ADVOGADO) RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO) DENISE UMEKITA (ADVOGADO) SARA DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO) DANIEL LUCAS BRAGA (ADVOGADO) FERNANDA LIMA DE CARVALHO (ADVOGADO) HEDDY LAMAR CRISTIANE FARIA ROQUE (ADVOGADO) BERNARDO JOSE BARBOSA COELHO (ADVOGADO) MARCO SIRANO (ADVOGADO) MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)			
	MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO) SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)			
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (PERITO(A))			
	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9451817797	05/05/2022 19:01	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5057734-40.2022.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência]

AUTOR: SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA

RÉU/RÉ: SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Os autos me vieram conclusos em razão da petição da Recuperanda de Id 9451773699, informando que teve o fornecimento de água interrompido pela COPASA dia 03/05/2022, bem como que os funcionários informaram o não comparecimento ao trabalho sem o restabelecimento do serviço.

2. Pois bem.

3. Assim como decidido na sentença de Id 9444532023, o fornecimento de água também deve ser mantido para que a empresa dê prosseguimento a sua atividade, inclusive, dando mínimas condições de trabalho a seus funcionários, sendo certo que os débitos concursais se submetem ao regime de recuperação judicial.

4. Dessa forma, repise-se, a autora merece ter preservado o exercício de sua atividade empresarial, a fim de que possa continuar a cumprir a função social que lhe incumbe.



5. Portanto, **DEFIRO**o pedido de Id 9451773699 e determino a expedição de ofício à COPASA para que imediatamente restabeleça o fornecimento de água no estabelecimento da Recuperanda localizado à Rua Professor José Vieira Mendonça, nº 555, Bloco B, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP 31310-260, ficando vedada sua interrupção em razão dos débitos sujeitos à Recuperação Judicial.

6. Conforme determinação deste Tribunal, o ofício deverá ser disponibilizado à interessada, que deverá enviá-lo ao destinatário, com cópia desta decisão, e comprovar sua entrega, no prazo de 05 (cinco) dias (<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/gestao-de-primeira/varas-empresariais/expedicao-e-remessa-cartas>).

7. Intimar. Cumprir com urgência.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIA HELENA BATISTA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP:
30380-900

